



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**SETOR DE COMPRAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 23087.020012/2019-61**  
**ABERTURA: 09 / 12 / 2019 às 9h.**

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2019, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observadas** as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto nº 9.488 de 30/08/2018 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de agosto de 2011, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.
- 1.2. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 1.2.1. Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-001.

## 2. OBJETO

- 2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de materiais de construção civil e hidráulicos com fornecimento parcelado, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;
- 2.1.1. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

**2.3. Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.**

### **3. DO EDITAL**

**3.1.** A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

**3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;**

#### **3.3. Impugnação do Edital:**

**3.3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 24, Decreto nº 10.024/2019;

**3.3.1.1.** A data limite para impugnação deste edital é dia **03/12/2019**, até às 17 horas.

**3.3.2.** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contadas da data do recebimento da impugnação, § 1º do artigo 24, Decreto nº 10.024/2019;

**3.3.3.** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

**3.3.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019;

**3.3.4.1.** A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **03/12/2019**, até às 17 horas.

**3.3.5.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);

**3.3.6.** Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

**3.3.7.** Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

3.3.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.733 de 01 de agosto de 2019;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
  - 5.1.1. O uso da senha de acesso ao sistema é de responsabilidade exclusiva do usuário que deverá cumprir o que determina o Artigo 19, incisos I ao VII do Decreto nº 10.024/2019.
- 5.2 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - a.1) a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
  - e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 5.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.3** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF na forma digital através do sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf> , até o dia útil anterior à data do recebimento das propostas;
- 5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 5.5** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;
- 5.6** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.
- 5.7** A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.
- 5.8** A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 8.538/2015, assume todas as responsabilidades e consequências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.9 Não poderão participar desta licitação:**
- 5.9.1** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.9.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.9.3** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.9.4** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.9.5** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.9.6** As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, ou no âmbito da União;
- 5.9.7** Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.
- 5.9.8** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.10** Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.

5.11 As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

## 6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 09 / 12 / 2019

6.2. HORÁRIO: 09 : 00

6.3. LOCAL: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## 7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado, **preço, catálogo e declaração constante do Anexo II**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, **acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação** anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

- 7.9. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 7.10. **Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;**
- 7.11. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.8 do Edital;
- 7.12. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.13. A Proposta deverá ter validade **de 60 (sessenta) dias, contados da data da homologação**, em virtude da quantidade e especificidade dos itens.
- 7.14. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.15. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.17. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

## 8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a **marca, fabricante e modelo/versão do produto ofertado em seus campos específicos;**
- 8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”** as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item;
- 8.3. As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”**, ou similar serão consideradas como **produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

- 8.4.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.5.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.7.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 8.7.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1.** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 9.2.** Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- a)** Atenda a todos os termos deste Edital;
  - b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.6.** Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;

- 9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).**
- 9.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 9.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.16.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar a proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do licitante, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.18.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 9.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.24.1.** no país;
  - 9.24.2.** por empresas brasileiras;
  - 9.24.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 9.24.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.26.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 9.27.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 10.2** A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE**

**11.1.** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

**11.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.3.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

**11.3.1.** Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;

**11.3.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

**11.3.3.** Na fase de aceitação, **sempre será considerado o menor preço** do produto ofertado pela licitante vencedora, ainda que ela tenha ofertado preços distintos para o mesmo produto em item diferente no pregão;

**11.3.4.** Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.8 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

**11.4.** Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.

**11.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro
- 11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.10. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 11.11. As licitantes deverão enviar catálogos, folders ou manual do fabricante na forma digital juntamente com a proposta e documentos de habilitação, conforme item 7.1 deste edital.
- 11.11.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 11.11.2. O não envio do “catálogo” acarretará na recusa da proposta e na aplicação das penalidades previstas no item 21 deste Edital.
- 11.12. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almojarifado Central desta Universidade, em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que pedido pela Licitante e a critério da Administração.
- 11.12.1. **As amostras serão analisadas pelo Setor Requisitante e/ou Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais a ser nomeada pela Autoridade Competente da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;**
- 11.12.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- 11.12.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- 11.12.4. As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo, após esse período, as mesmas serão descartadas;
- 11.12.5. As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.

- 11.13. O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.
- 11.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.16. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.
- 11.17. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 11.18. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. SICAF;
- 12.1.1.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- 12.1.1.2. As licitantes deverão enviar as Certidões Negativas de Débitos **Estadual e Municipal**, juntamente com a proposta, conforme item 7.1 deste edital, para fins de confirmação de autenticidade.
- 12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 12.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.3.** Constatada a existência de sanção direta ou sanção indireta capaz de estender à licitante, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018
- 12.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 12.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 duas horas** [mínimo de duas horas], sob pena de inabilitação.
- 12.6.1.** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não serão os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, a diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.
- 12.7.** A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.
- 12.7.1.** Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

- 12.8.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93, atendimento das exigências editalícias; Declaração de Inexistência de fato superveniente; as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) e Declaração do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 quando for o caso, serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio
- 12.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.13.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal.
- 12.14.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.
- 12.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.19.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

**13.1.1.** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;

**13.1.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.1.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.1.3.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

**13.1.4.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

**13.1.5.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

**13.1.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

**13.3.** Para vistas dos autos do Processo, deverá ser solicitada pelo interessado pessoalmente ou por procuração, no Setor de Protocolo, o qual irá encaminhar o mesmo à PROAF – Pró-Reitoria de Administração e Finanças, para apreciação do pedido e posterior deferimento para “disponibilização de acesso externo”.

**13.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

**13.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

**16.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**

16.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sítio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

16.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 16.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 16.4.1. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
  - 16.4.2. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
  - 16.4.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  - 16.4.4. O registro a que se refere o item 10, tem por objetivo, a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. do Decreto 7.892 de 23/01/2013.
- 16.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 16.5.1. preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
  - 16.5.2. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
  - 16.5.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 16.6. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- a) Identificação do processo;
  - b) Caracterização do objeto;
  - c) Identificação das empresas;
  - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
  - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 16.7. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 16.8. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 16.9. Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida junto ao Tabelionato de Notas, até que seja disponibilizada a assinatura por certificação digital, **conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**
- 16.9.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

## 17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 17.1. Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- 17.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 17.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 17.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação.
- 17.5. Realizar o procedimento licitatório;
- 17.6. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 17.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 17.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 17.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG.
  - 18.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e órgãos participantes.
  - 18.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes.
  - 18.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
  - 18.1.4. A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.

- 18.1.5.** Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 18.1.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.1.7.** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 18.1.8.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

## **19. DA ENTREGA DO OBJETO**

- 19.1.** Locais e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e ofício de encaminhamento:

**19.1.1. Órgão Gerenciador: UASG 153028** - nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

- **Sede Alfenas** - Almoxarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.
- **Unidade Santa Clara** – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840.
- **Campus de Poços de Caldas** - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.
- **Campus de Varginha** – Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Padre Vitor – Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, CEP: 37048-395.

**19.1.2 Provisoriamente:** Será recebido pelo Almoxarifado Central na Sede e na Administração dos *Campi*, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que;

**19.1.2.1** Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

**19.1.2.2** Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

**19.1.2.3** Não apresente avaria ou adulteração;

- 19.1.2.4** Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- 19.1.2.5** Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- 19.1.2.6** Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**19.1.3 Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

- 19.2** Após o recebimento do produto, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata correção ou substituição, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;
- 19.3** O material/produto recusado deverá ser retirado pela licitante no prazo máximo de 03 (três) meses após a entrega, após esse período, será descartado.
- 19.4** A entrega dos materiais deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega;
- 19.5** Para que não haja desatendimento da exigência do **item 19.4** deste Edital, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal
- 19.6** Prazo para entrega: **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 19.7** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **20 DA GARANTIA**

**20.1** Para os **itens 118, 186 e 191** o período mínimo de garantia deverá ser de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens.

**20.2** Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2 apresentar documentação falsa;
  - 21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.5 não manter a proposta;
  - 21.1.6 cometer fraude fiscal;
  - 21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, agir em desconformidade com a lei, praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.
- 21.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 21.1 e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
- 21.3.1 Advertência
  - 21.3.2 Multa:
    - 21.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do produto, caracterizando inexecução parcial; e
    - 21.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
  - 21.3.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
  - 21.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, por prazo de até 05 (cinco) anos.
  - 21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 21.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 21.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.7** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

- 22.1** Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade as obrigações contidas nos itens **09 e 10** do Termo de Referência por ambas as partes.

## **23 DA CONTRATAÇÃO**

- 23.1** A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho.
- 23.2** A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da entrega do produto.
- 23.3** Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.
- 23.4** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**23.5** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **24 DO PAGAMENTO**

**24.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **25 DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**25.1** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;

**25.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:

**25.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**25.2.1.1** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**25.3** A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/ contratada;

**25.3.1** A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a "lista de preços do fabricante".

**25.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

**25.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**25.4.2** Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto nº 10.024/2019;

**26.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 26.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4** Deverão ser observadas, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específica, dentre as tais:
- 26.4.1** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
  - 26.4.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - 26.4.3** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
  - 26.4.4** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)
  - 26.4.5** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
  - 26.4.6** Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 26.5** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 26.6** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 26.7** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 26.8** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);
- 26.9** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;



- 26.10** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 26.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 26.12** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13 e Decreto nº 10.024/2019, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 26.13** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 25 de novembro de 2019.

*Mayk Vieira Coelho*  
**Pró-Reitor de Administração e Finanças**  
**- UNIFAL-MG -**

UNIFAL-MG

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO 057/2019**

<b>SIGE</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd. Licitada</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
31216	1	Abraçadeira de encaixe em PVC 1/2".	un	1003		
33451	2	Abraçadeira de encaixe para eletroduto PVC cinza de 3/4".	un	1003		
126947	3	Abraçadeira tipo U, fabricada em aço carbono para tubo de 100mm.	un	503		
126941	4	Abraçadeira tipo U, fabricada em aço carbono para tubo de 20mm.	un	503		
126942	5	Abraçadeira tipo U, fabricada em aço carbono para tubo de 25mm.	un	503		
126943	6	Abraçadeira tipo U, fabricada em aço carbono para tubo de 32mm.	un	203		
126944	7	Abraçadeira tipo U, fabricada em aço carbono para tubo de 40mm.	un	203		
126945	8	Abraçadeira tipo U, fabricada em aço carbono para tubo de 50mm.	un	203		
126946	9	Abraçadeira tipo U, fabricada em aço carbono para tubo de 75mm.	un	203		
126817	10	Adaptador com flange 20mm – PVC Soldável.	un	60		
126818	11	Adaptador com flange 25mm – PVC Soldável.	un	60		
126819	12	Adaptador com flange 32mm – PVC Soldável.	un	55		
126820	13	Adaptador com flange 40mm – PVC Soldável.	un	55		
126821	14	Adaptador com flange 50mm – PVC Soldável.	un	60		
126822	15	Adaptador com flange 60mm – PVC Soldável.	un	55		
126823	16	Adaptador curto 20 mm – PVC Soldável.	un	305		
126824	17	Adaptador curto 25 mm – PVC Soldável.	un	505		
126825	18	Adaptador curto 32 mm – PVC Soldável.	un	105		
126826	19	Adaptador curto 40 mm – PVC Soldável.	un	55		
126827	20	Adaptador curto 50 mm – PVC Soldável.	un	60		
126828	21	Adaptador curto 60 mm – PVC Soldável.	un	55		
129239	22	Adesivo estrutural a base de resina epoxi para injecao em trincas, bicomponente, baixa viscosidade (emb. com 1Kg).	kg	18		

23646	23	Adesivo instantâneo universal a base de éster de cianoacrilato, tipo super bonder (frasco c/ 5g), garantia mínima de 1 ano.	fco	210		
129241	24	Aditivo acelerador de pega e endurecimento para argamassas e concretos - galão de 3,6l.	gl	11		
129242	25	Aditivo adesivo liquido para argamassas de revestimentos cimenticios - galão de 3,6l.	gl	51		
126829	26	Anel de borracha 100 mm.	un	100		
126830	27	Anel de borracha 150 mm.	un	50		
126832	28	Anel de borracha 50 mm.	un	100		
126834	29	Anel de borracha 75 mm.	un	50		
126835	30	Anel de vedação para vaso sanitário com guia azul.	un	125		
6698	31	Arame galvanizado, 18 BWG, 1,24mm (0,009 kg/m).	kg	55		
129270	32	Arame recozido 16 BWG, 1,60 mm (0,016 kg/m).	kg	165		
129271	33	Arame recozido 18 BWG, 1,25 mm (0,01 kg/m).	kg	105		
13809	34	Areia média lavada.	m3	192		
129370	35	Argamassa colante AC-II (saco 20kg).	emb	213		
129371	36	Argamassa colante tipo AC-III (saco 20kg).	emb	103		
129243	37	Argamassa piso sobre piso (saco 20kg).	emb	105		
129244	38	Argamassa polimerica impermeabilizante semiflexivel, bicomponente (membrana impermeabilizante acrilica - caixa 18kg).	cx	20		
13343	39	Argamassa pronta para massa fina (reboco), saco c/ 20kg.	un	307		
129253	40	Barra de apoio em "L", em aco inox polido 80 x 80 cm e diametro de 3cm.	un	20		
129254	41	Barra de apoio lateral articulada, com trava, em aco inox polido, 70 cm e diametro de 3cm	un	20		
129257	42	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 80cm e diametro minimo de 3cm	un	50		
129258	43	Batente/ portal/ aduela/ marco macico, e= 3 cm, l= 13 cm, 100cm x 210cm, em madeira, cedrinho/ angelim comercial/ eucalipto/ curupixa/ peroba/ cumaru ou equivalente da regioa (nao inclui alizares).	jg	20		
129260	44	Batente/ portal/aduela/ marco macico, e= 3 cm, l= 15 cm, 60 cm a 120 cm x 210 cm, em madeira cedrinho/ angelim comercial/ eucalipto/ curupixa/ peroba/ cumaru ou equivalente da regioa (nao inclui alizares)	jg	20		
129259	45	Batente/ portal/ aduela/ marco macico, e= 3 cm, l= 7 cm, 100 cm x 210 cm, em madeira cedrinho/ angelim comercial/ eucalipto/ curupixa/ peroba/ cumaru ou equivalente da regioa (nao inclui alizares)	jg	10		

129263	46	Bloco de vidro/elemento vazado incolor, veneziana, medidas 20x20x6cm	un	500		
129266	47	Bloco vedação concreto medidas 9x19x39cm (classe c - nbr 6136).	un	5000		
129268	48	Bocal para calha pluvial, diâmetro da saída entre 70 e 100 mm, para drenagem predial.	un	300		
14217	49	Bóia para caixa d'água com mecanismo e haste em metal, flutuador em PVC, 1/2".	un	58		
126118	50	Bóia para caixa d'água com mecanismo e haste em metal, flutuador em PVC, 3/4".	un	53		
131667	51	Bomba centrífuga 1/3 CV com as seguintes características: Motor de indução monofásico 220V; 1/3 CV; 60 Hz; Grau de proteção IP 21; 3515 RPM; Fator de Isol. F; 02 Pólos; Fator de serviço 1,75; com capacitor de partida; com protetor térmico contra sobrecarga; Parte mecânica com altura máxima 19 mca; vazão de 6 m3/hora a 10 mca; sucção e elevação 3/4 pol.; carcaça em ABS; todos termoplásticos devem ser reforçados com fibra de vidro que não contaminam o líquido bombeado; vedação do eixo com selo mecânico construído de borracha em VITON e mola em aço inox. Para utilização em equipamento de osmose reversa portátil da marca Permutation modelo RO-0100. Referência Dancor CP-4C.	un	1		
129269	52	Braço / cano para chuveiro elétrico, em alumínio, 30 cm x 1/2 " .	un	58		
48928	53	Brita nº 0.	m3	47		
133266	54	Broca de Widea para concreto SDS Plus 8mm X 260mm.	un	56		
126836	55	Bucha de redução 100 x 50 mm – PVC esgoto.	un	103		
126837	56	Bucha de redução 100 x 75 mm – PVC esgoto.	un	53		
126838	57	Bucha de redução 150 x 100 mm – PVC esgoto.	un	53		
126840	58	Bucha de redução 75 x 50 mm – PVC esgoto.	un	53		
7786	59	Bucha de redução de 25 x 20 mm – PVC roscável.	un	103		
18926	60	Bucha de redução de 25 x 20 mm – PVC soldável.	un	103		
126132	61	Bucha de redução de 32 x 25 mm – PVC roscável.	un	53		
7785	62	Bucha de redução de 32 x 25 mm – PVC soldável.	un	103		
126841	63	Bucha de redução de 40 x 25 mm – PVC soldável.	un	53		
126842	64	Bucha de redução de 50 x 25 mm – PVC soldável.	un	53		
23165	65	Bucha de redução de 50 x 32 mm – PVC soldável.	un	103		
126843	66	Bucha de redução de 50 x 40 mm – PVC soldável.	un	53		
23167	67	Bucha de redução de 60 x 50 mm – PVC soldável.	un	53		
129272	68	Caibro de madeira aparelhada 6 x 8 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente - peça de 6,00m	un	106		

129273	69	Caibro de madeira nao aparelhada 5 x 6 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente - peça de 6,00m	un	56		
129274	70	Caibro de madeira nao aparelhada 6 x 8 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente - peça de 6,00m.	un	105		
126844	71	Caixa de água em fibra de vidro, 3000 litros.	un	8		
57207	72	Caixa de água em fibra de vidro, 5000 litros.	un	5		
57205	73	Caixa de água em polietileno, 1000 litros.	un	5		
57206	74	Caixa de água em polietileno, 500 litros.	un	5		
5999	75	Caixa de gordura sifonada - com tampa redonda 250 x 230 x 75 mm.	un	20		
131690	76	Caixa de passagem (condutele) modelo múltiplo X de 3/4 pol. com as seguintes características: utilizada em eletricidade; de sobrepor; de derivação, modelo múltiplo X; de 3/4 pol.; com rosca BSP para conector móvel; em alumínio SAE 306 com elevada resistência mecânica e a corrosão; acabamento sem pintura; acompanha dois parafusos para fixação da tampa e cinco tampões em material polimérico.	un	40		
122868	77	Caixa de passagem utilizado em eletricidade com as seguintes características: De sobrepor Tamanho 15 x 15 cm; Produzida em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e a corrosão; acabamento superficial sem pintura; fornecida montada com a caixa mais a tampa, vedação e parafusos. A tampa é reversível e possui dois lados um liso e outro Antiderrapante. Referência: Tramontina 56123002 - equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	10		
126846	78	Caixa de ralo seca DN 100x100x40 mm.	un	50		
52107	79	Caixa sifonada montada com grelha e porta grelha DN 100x100x50.	un	100		
126133	80	Caixa sifonada montada com grelha e porta grelha DN 150x150x50.	un	50		
129277	81	Calha de chapa de aço galvanizado, para água furtada, nº 26, corte 40 cm	m	500		
129278	82	Calha de chapa de aço galvanizado, para água furtada, nº 26, corte 50 cm	m	500		
129276	83	Calha moldura americana de chapa de aço galvanizada nº 26, corte 33cm	m	500		
129279	84	Calha platibanda de chapa de aço galvanizada nº 26, corte 45cm.	m	500		
129282	85	Calha quadrada de chapa de aço galvanizada nº 24, corte 100cm.	m	500		
129286	86	Calha quadrada de chapa de aço galvanizada nº 24, corte 50cm.	m	500		
129287	87	Calha quadrada de chapa de aço galvanizada nº 26, corte 33cm.	m	500		
129275	88	Cal hidratada CH-I para argamassas (saco c/ 20kg).	emb	115		
67273	89	Cal hidratada para Pintura (saco c/ 20kg).	emb	50		
129283	90	Câmara de ar para carrinho de mão, 3,25" x 8"; garantia 3 meses.	un	63		

126847	91	CAP 100 mm – PVC esgoto.	un	103		
126848	92	CAP 150 mm – PVC esgoto.	un	53		
7783	93	CAP 20 mm – PVC soldável.	un	103		
7782	94	CAP 25 mm – PVC soldável.	un	103		
60949	95	CAP 32 mm – PVC soldável.	un	53		
126849	96	CAP 40 mm – PVC esgoto.	un	203		
126850	97	CAP 40 mm – PVC soldável.	un	53		
126851	98	CAP 50 mm – PVC esgoto.	un	203		
60950	99	CAP 50 mm – PVC soldável.	un	53		
126852	100	CAP 60 mm – PVC soldável.	un	53		
126853	101	CAP 75 mm – PVC esgoto.	un	53		
133177	102	Carregador de baterias 9V recarregáveis de dimensões 16x26x45mm, bivolt, com novo padrão de tomada, deve suportar carregar simultaneamente pelo menos 2 baterias, com desligamento automático indicado por led.	un	1		
11099	103	Cavadeira americana reforçada, com cabo.	un	1		
60955	104	Chapa acrílica cristal 2000x1000x10 mm	un	1		
60956	105	Chapa acrílica cristal 2000x1000x4 mm	un	1		
129290	106	Chapa de gesso acartonado, resistente a umidade (ru), cor verde, e = 12,5 mm, 1200 x 1800 mm (l x c).	un	50		
129292	107	Chapa de gesso acartonado, standard (st), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 1800 mm (l x c)	un	200		
133138	108	Chapa/placa em polietileno cor natural, dimensões: 2000x1000x10mm.	un	1		
133137	109	Chapa/placa em polietileno cor natural, dimensões: 2000x1000x6mm.	un	1		
133140	110	Chapa/placa em polipropileno cor natural, dimensões: 2000x1000x10mm.	un	1		
133139	111	Chapa/placa em polipropileno cor natural, dimensões: 2000x1000x6mm.	un	1		
133230	112	Cinturão de segurança tipo paraquedista, com fivela em aço, ajuste no suspensório, cintura e pernas.	un	14		
63145	113	Cola para PVC, adesivo plástico para tubos e conexões de PVC rígidos com alta capacidade de fixação, 175g.	un	105		
62557	114	Compressor para geladeira de 1/ 4, 220 V para R134A.	un	5		
65629	115	Conector RF 15mm X 1/2" s/r Bronze	un	100		
65630	116	Conector RM 15mm X 1/2 s/r Bronze.	un	105		
50942	117	Conexão em cobre com redução de 3/4" para 1/2" (22 para 15mm)	un	100		

126487	118	Controlador de Temperatura; Display vermelho para a variável medida e verde para o set point; Entrada para termopares J, K, S, T, E, N, R e Pt100; Saídas de controle: Um relé SPST e um pulso de tensão, disponíveis no modelo RP; Alimentação: 100-240 Vca/cc; Rampa e Patamar: realiza uma rampa e um patamar temporizado; Auto-sintonia dos parâmetros PID; Detecta qualquer falha do sensor; Menu de programação simplificado facilita a configuração pelo operador; Proteção de acesso ao teclado por hardware; Circuito extraível pelo frontal; Teclas em silicone; Painel frontal: IP65, Policarbonato UL94 V-2; Caixa: IP20, ABS + PC UL94 V-0; Formato 48 x 48 x 110 mm; Garantia mínima de 12 meses; Referência: Novus N480D-RP ou equivalente técnico. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	4		
129305	119	Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura - rolo com 100 metros.	rl	18		
22275	120	Cotovelo em cobre de 15mm 45°, conforme ABNT - NBR 11720.	un	100		
22274	121	Cotovelo em cobre de 15mm 90°, conforme ABNT - NBR 11720	un	100		
65637	122	Cotovelo em cobre de 22mm, 90°, conforme ABNT - NBR 11720.	un	100		
22276	123	Cotovelo em cobre RF de 15mm x 1/2", conforme ABNT - NBR 11720.	un	100		
126139	124	Cotovelo em cobre RF de 22mmx15mm, conforme ABNT - NBR 11720.	un	100		
129306	125	Cuba aço inox (AISI 304) de embutir com válvula de 3 1/2 ", de 56 x 33 x 12 cm.	un	50		
129307	126	Cuba de Embutir Oval Louca Branca 50 X 35 Cm.	un	20		
6793	127	Curva de 20 mm x 90° – PVC soldável.	un	203		
6809	128	Curva de 25 mm x 90° – PVC soldável.	un	203		
60997	129	Curva de 32 mm x 90° – PVC soldável.	un	203		
60998	130	Curva de 40 mm x 90° – PVC soldável.	un	103		
18915	131	Curva de 50 mm x 90° – PVC soldável.	un	103		
18916	132	Curva de 60 mm x 90° – PVC soldável.	un	103		
65642	133	Curva de cobre transposição de 15mm conforme ABNT - NBR 11720.	un	103		
133207	134	Curva de transposição 20 mm – PVC soldável.	un	103		
126854	135	Curva de transposição 25 mm – PVC soldável.	un	103		
57050	136	Curva em cobre para solda de 45°, bitola 15 mm.	un	100		
126855	137	Curva raio curto 100 mm x 90° – PVC esgoto.	un	53		
126856	138	Curva raio curto 40 mm x 90° – PVC esgoto.	un	103		
126857	139	Curva raio curto 50 mm x 90° – PVC esgoto.	un	103		

126858	140	Curva raio curto 75 mm x 90° – PVC esgoto.	un	53		
126859	141	Curva raio longo 100 mm x 90° – PVC esgoto.	un	53		
126860	142	Curva raio longo 50 mm x 90° – PVC esgoto.	un	53		
126861	143	Curva raio longo 75 mm x 90° – PVC esgoto.	un	53		
126862	144	Curva raio longo 150mm x 90° – PVC esgoto.	un	53		
129309	145	Desempenadeira de aco dentada 12 x *25* cm, dentes 8 x 8 mm, cabo fechado de madeira	un	23		
129310	146	Desempenadeira de aco lisa 12 x *25* cm com cabo fechado de madeira.	un	23		
129311	147	Desempenadeira plástica lisa *14 x 27* cm.	un	24		
126863	148	Desentupidor em borracha para vaso sanitário, com cabo plastificado e de comprimento maior que 60cm.	un	24		
129312	149	Disco de corte diamantado segmentado diametro de 180 mm, furo de 25 mm.	un	52		
129313	150	Disco de corte diamantado segmentado para concreto, diametro de 110 mm, furo de 20 mm.	un	112		
13062	151	Ducha higiênica cromada 1/2", com flexível metálico com aproximadamente 1,20m, registro que permita abrir e fechar com regulagem de vazão e registro de segurança.	un	50		
133408	152	Elemento Filtrante de Carvão Ativado. 65mm Diâmetro X 235mm Altura. Referência: Iगतु 888 CB. Peça de reposição para Filtro Iगतु modelo 888.	un	100		
131678	153	Elemento filtrante de carvão ativado (tipo carbon block) ou cartucho de carvão ativado para uso em pré-tratamentos em sistemas de osmose reversa para remoção de cloro e matéria orgânica; porosidade de 5 micra; dimensões: 10" de altura x 2,5" de diâmetro; temperatura máxima de operação: 60 °C; pressão máxima de operação: 4,0 bar; vazão máxima de operação: 1000 L/h.elemento.	un	6		
131677	154	Elemento filtrante em polipropileno liso ou cartucho de polipropileno liso para uso em pré-tratamentos em sistemas de osmose reversa; porosidade de 1 micra; dimensões: 10" de altura x 2,5" de diâmetro; temperatura máxima de operação: 60 °C; pressão máxima de operação: 4,0 bar; vazão máxima de operação: 1000 L/h.elemento.	un	3		
57790	155	Eletrodo combinado universal de vidro, referência interna Ag/AgCl, para uso geral no laboratório, com junção cerâmica, pode-se completar o nível do eletrólito. Faixa de medição entre pH 0 - 14 e temperatura entre 0°C e 90°C (unidade).	un	5		
50948	156	Eletrodo galvanizado eletrolítico, parede leve em 3/4" - barra de 3m.	un	10		
126864	157	Engate/rabicho flexível inox 1/2" x 30 cm.	un	100		
126865	158	Engate/rabicho flexível inox 1/2" x 40 cm.	un	120		
47989	159	Engate/rabicho flexível plastico (pvc ou abs) branco 1/2" x 30 cm.	un	300		



57052	160	Engate/rabicho flexível plástico (pvc ou abs) branco 1/2" x 40 cm.	un	300		
51173	161	Enxada de 30 cm (larga) com cabo 2,5 lb (Cabo de madeira de 153cm, com olho redondo 240 X 296 mm, Pintura eletrostática a pó na cor preta).	un	2		
14099	162	Enxada 2lb, com cabo.	un	2		
129316	163	Espatula lisa de plástico, largura 10 cm.	un	25		
133234	164	Espigão 1/4" x rosca fêmea 1/4" NPT em latão.	un	40		
133233	165	Espigão 1/4" x rosca macho 1/4" NPT em latão.	un	40		
129317	166	Espuma expansiva de poliuretano, aplicação manual (emb. com 500 ml).	emb	123		
129318	167	Esquadro de aço 12 " (300 mm) e cabo de alumínio	un	22		
27508	168	Extensão de latão para torneira 1/2" x 10cm cromada.	un	102		
126866	169	Extensão de latão para torneira 3/4" x 10cm cromada.	un	102		
43488	170	Facão em aço carbono para mato - corneta original 18 polegadas com cabo de plástico polipropileno e bainha de couro natural. Possui lâmina em aço carbono laminado com tratamento especial para suportar esforços significativos.	un	1		
69178	171	Fechadura 20mm, cilíndrica para gavetas.	un	15		
131238	172	Fechadura cilindro para móveis de aço com lingueta, acabamento cromado - Referência: Marca/Modelo Papaiz 491 equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	5		
126797	173	Fecho para móveis tipo gangorra 75mm níquelado.	un	10		
133380	174	Filamento ABS Premium 1,75mm, cor amarelo, embalagem de 1kg.	kg	2		
133381	175	Filamento ABS Premium 1,75mm, cor azul claro, embalagem de 1kg.	kg	2		
133382	176	Filamento ABS Premium 1,75mm, cor azul escuro, embalagem de 1kg.	kg	2		
133376	177	Filamento ABS Premium 1,75mm, cor branca, embalagem de 1kg	kg	2		
133379	178	Filamento ABS Premium 1,75mm, cor laranja, embalagem de 1kg	kg	2		
133388	179	Filamento ABS Premium 1,75mm, cor lilás, embalagem de 1kg.	kg	2		
133377	180	Filamento ABS Premium 1,75mm, cor preta, embalagem de 1kg.	kg	2		
133386	181	Filamento ABS Premium 1,75mm, cor rosa, embalagem de 1kg.	kg	2		
133387	182	Filamento ABS Premium 1,75mm, cor roxo, embalagem de 1kg.	kg	2		
133384	183	Filamento ABS Premium 1,75mm, cor verde escuro, embalagem de 1kg.	kg	2		
133385	184	Filamento ABS Premium 1,75mm, cor verde limão, embalagem de 1kg.	kg	2		

133378	185	Filamento ABS Premium 1,75mm, cor vermelho, embalagem de 1kg	kg	2		
132027	186	Filamento em PLA com diâmetro de 1,75 mm (+/- 0,05 mm), cor madeira claro, para impressora 3D do tipo FFF. Dimensões do produto de 20 mm x 5 mm x 7,5 mm. Garantia mínima de 12 meses.	kg	3		
133404	187	Filamento PLA Premium 1,75mm, cor ouro, embalagem de 1kg.	kg	2		
133405	188	Filamento PLA Premium 1,75mm, cor prata, embalagem de 1kg.	kg	2		
133401	189	Filamento PLA Premium 1,75mm, cor rosa, embalagem de 1kg.	kg	2		
126146	190	Filtro central, com estrutura de aço inox 304 (aço carbono), sistema de filtragem com mínimo 7 camadas de quartzo (permanentes) em diferentes granulometrias, filtragem natural, sistema retrolavagem, capacidade de 3000l de água/h. com refil.	un	17		
19867	191	Filtro de linha, 110/220W, potência máxima 1.500W, corrente máxima 10A, 5 tomadas com 3 pinos, tipo fêmea, com aterramento, chave on/off, fusíveis, Led indicador, com certificado do INMETRO e garantia mínima de 1 (um) ano.	un	10		
126147	192	Filtro para água em polipropileno na cor branca, com entrada e saída de 1/2" com refil.	un	48		
43596	193	Fio de estanho 2,5mm para solda. Estanho para solda 60X40 - carretel 500G. Com embalagem prática para manuseio.	emb	2		
69181	194	Fita adesiva Antiderrapante Aplicação em áreas propensas a riscos de acidentes, como escadas, rampas e pisos escorregadios. Uso interno e externo. Medidas: 50mm x 30 metros. Cor: Preta.	rl	20		
129319	195	Fita Adesiva Antiderrapante Transparente para Piso de Banheiro - 50mm x 5m , resistente a água, mofo e bolor.	rl	27		
129321	196	Fita Zebrada, sem adesivo, para Demarcação med. 70mm x 200m.	rl	108		
70072	197	Fundo industrial para ferragens utilizado na proteção de superfícies de aço carbono em sua composição. Fosco ,cor cinza, galão(3,6L) 4,507kg. Rendimento teórico por galão(3,6L):VOC(Método EPA 24):428g/L.	gl	505		
48442	198	Furadeira tipo impacto, potência 700W, tamanho mandril 1/2", com velocidade variável.	un	23		
7807	199	Graxa lubrificante, comum.	kg	10		
13059	200	Grelha de aço inox (abrir/fechar), quadrada, para ralo 100mm.	un	100		
13058	201	Grelha de aço inox (abrir/fechar), quadrada, para ralo 150mm.	un	100		
129327	202	Guarnição/ alizar/ vista macica, e= 1 cm, l= 4,5 cm, em cedrinho/ angelim comercial/ eucalipto/ curupixa/ peroba/ cumaru ou equivalente da região.	m	200		
129328	203	Haste metálica para fixação de calha pluvial, zincada, dobrada 90 graus.	un	1000		
14983	204	Impermeabilizante à base de asfalto (galão c/ 3,6 litros).	gl	54		
126867	205	Joelho de 100 mm x 45° – PVC esgoto.	un	108		

5068	206	Joelho de 100 mm x 90° – PVC esgoto.	un	203		
126868	207	Joelho de 150 mm x 45° – PVC esgoto.	un	53		
62974	208	Joelho de 150 mm x 90° – PVC esgoto.	un	53		
60989	209	Joelho de 20 mm x 45° – PVC soldável.	un	203		
126869	210	Joelho de 20mm x 90°- PVC soldável.	un	503		
65632	211	Joelho de 25 mm x 45° – PVC soldável.	un	203		
60993	212	Joelho de 25mm x 90°- PVC soldável.	un	503		
65633	213	Joelho de 32 mm x 45° – PVC soldável.	un	103		
60991	214	Joelho de 32mm x 90°- PVC soldável.	un	203		
126870	215	Joelho de 40 mm x 45° – PVC esgoto.	un	58		
12643	216	Joelho de 40 mm x 45° – PVC soldável.	un	53		
15697	217	Joelho de 40 mm x 90° – PVC esgoto.	un	203		
126871	218	Joelho de 40mm x 90°- PVC soldável.	un	53		
126872	219	Joelho de 50 mm x 45° – PVC esgoto.	un	108		
12640	220	Joelho de 50 mm x 45° – PVC soldável.	un	53		
15707	221	Joelho de 50 mm x 90° – PVC esgoto.	un	203		
126873	222	Joelho de 50mm x 90°- PVC soldável.	un	53		
65634	223	Joelho de 60 mm x 45° – PVC soldável.	un	53		
126874	224	Joelho de 60mm x 90°- PVC soldável.	un	53		
126875	225	Joelho de 75 mm x 45° – PVC esgoto.	un	53		
15706	226	Joelho de 75 mm x 90° – PVC esgoto.	un	53		
24860	227	Joelho LR Azul - Bucha de latão - 20mm x 1/2" – PVC soldável.	un	313		
14186	228	Joelho LR Azul - Bucha de latão - 25mm x 1/2" – PVC soldável.	un	303		
57048	229	Joelho LR Azul - Bucha de latão - 25mm x 3/4" – PVC soldável.	un	313		
133208	230	Joelho LR Azul - Bucha de latão - 32mm x 3/4" – PVC soldável.	un	103		
126951	231	Jogo de brocas SDS Plus para concreto 5 unidades: 5,6,8,10,12 mm.	jg	102		
133176	232	Jogo de chaves canhão com cabo ergonômico, injetado em polipropileno, com haste em cromo vanádio, que contenha pelo menos 9 chaves de medidas, 1/8"; 3/16"; 7/32"; 1/4"; 5/16"; 3/8"; 7/16"; 1/2"; 9/16".	jg	2		

133175	233	Jogo de chaves fenda/phillips com cabo ergonômico, rígido, injetado em PVC, com haste forjada em aço cromo vanádio, acabamento cromado e ponta preta magnetizada que contenha pelo menos: 4 chaves de fendas simples de medidas, 1/8 x 3" (3,5 x 75 mm), 3/16" x 4" (5 x 100 mm), 1/4" x 5" (6 x 125 mm), 5/16" x 8" (8 x 200mm). 3 chaves fendas cruzadas (phillips) de medidas: 3/16" x 3" (PH1 x 75 mm), 1/4" x 5" (PH2 x 125 mm) e 5/16" x 8" (PH8 x 200 mm).	kg	1		
133174	234	Jogo de chaves Torx com cabo ergonômico, injetado em polipropileno, com haste em aço cromo vanádio, niquelada, cromada e com ponta escurecida preferencialmente magnetizada. Contenha pelo menos 13 chaves de medidas: T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50.	kg	1		
126877	235	Junção de 100 mm – PVC esgoto.	un	53		
126878	236	Junção de 100 mm x 50 mm – PVC esgoto.	un	53		
126879	237	Junção de 150 mm – PVC esgoto.	un	53		
126880	238	Junção de 40 mm – PVC esgoto.	un	53		
126881	239	Junção de 50 mm – PVC esgoto.	un	53		
126882	240	Junção de 75 mm – PVC esgoto.	un	53		
126148	241	Junta de expansão em cobre 15mm, conforme ABNT - NBR 11720.	un	100		
126149	242	Junta de expansão em cobre 22mm, conforme ABNT - NBR 11720.	un	100		
50753	243	KIT ARDUÍNO: kit deve conter no mínimo: Placa arduino UNO USB, cabo USB 2.0, Cabo adaptador para bateria 9V, Resistores variados, Potenciômetro de 10k, vários LEDs de cores variadas, protoboard (matriz de contatos), Sensor de temperatura (Termistor), Sensor de luminosidade (LDR), Sensor de toque (Push Boton), Sensor sonoro (Piazo), Sensor de distancia (IR), Pacote de fios para protoboard/matriz de contato, Transistor, Display LCD, Mini-servo motor/motor de passo, caixa plástica para guardar componentes. Será usado como insumo nas disciplina de programação estruturada para permitir a montagem de robôs.	kit	10		
126883	244	Kit completo universal para caixas acopladas composto de mecanismo de entrada master flux, mecanismo de saída dual flush, acionador em ABS cromado com instalação universal, conjunto de fixação universal, vedante universal e sache de silicone para lubrificação.	un	312		
126884	245	Kit reparo laminação caixa d'água contendo 1 Kg de resina poliéster para laminação; 1 m <sup>2</sup> de manta fibra de vidro 450 grs/m <sup>2</sup> ; 30 g de catalisador.	kit	52		
43600	246	Lâmina para arco de serra. Serrinha manual - lâmina de serra bimetal (alta flexibilidade e alta resistência ao desgaste, grande durabilidade com o uso). Comprimento: 12" (300 mm). Largura: 1/2" (12,7 mm). Pacote com 20 unidades.	pct	20		
131653	247	Lâmpada LED com as seguintes características: fluxo luminoso 4000 lm; tubular; para instalação em luminária	un	24		

		trapezoidal tipo HO; com pinagem para instalação no soquete de lâmpada fluorescente; 2400 mm de comprimento; tempo de vida 25000 horas; cor - luz branca fria; temperatura da cor 6500 K; voltagem de 100–277 V; produto com eficiência energética selo A+; aprovado pelo INMETRO.			
131713	248	Lima de perfil chato para enxada 8" - 203 mm, com cabo plástico emborrachado.	un	1	
131687	249	Luminária de sobrepor industrial para instalação de 2 lâmpadas fluorescentes modelo HO 110W com as seguintes características: aberta; retangular, dimensões aproximadas de 2410 x 150 x 90 mm, compatíveis com as lâmpadas HO sendo possível alojar em seu interior o reator eletrônico; excelente acabamento; corpo em chapa de aço tratado fosfatizado e pintado com tinta em pó eletrostática na cor branca; refletor, com abas, em alumínio anodizado brilhante de alta refletância e de alta pureza; instalação de sobrepor; compatível com lâmpada tubular LED de 40 Watts.	un	4	
62791	250	Luva de cobre passante , bitola 15mm, conforme ABNT - NBR 11720	un	100	
62976	251	Luva de cobre passante , bitola 22mm, conforme ABNT - NBR 11720	un	100	
57055	252	Luva de Correr 100 mm – PVC esgoto.	un	53	
126885	253	Luva de Correr 150 mm – PVC esgoto.	un	53	
14160	254	Luva de correr 25 mm – PVC soldável.	un	213	
57056	255	Luva de correr 50 mm – PVC soldável.	un	203	
50951	256	Luva de vaqueta total, cano curto, tamanho único	par	2	
57060	257	Luva em cobre de solda, bitola 15mm, conforme ABNT - NBR 11720	un	100	
65645	258	Luva em cobre de solda, bitola 22 mm, conforme ABNT - NBR 11720.	un	100	
126151	259	Luva em cobre RM, bitola 15mm x 15mm.	un	100	
126886	260	Luva LR 20 mm – PVC soldável.	un	113	
61252	261	Luva LR 25 mm – PVC soldável.	un	103	
126887	262	Luva LR 32 mm – PVC soldável.	un	53	
126888	263	Luva LR 50 mm – PVC soldável.	un	53	
13087	264	Luva LR Azul - Bucha de latão - 20mm x 1/2" – PVC soldável.	un	103	
126889	265	Luva LR Azul - Bucha de latão - 25mm x 1/2" – PVC soldável.	un	203	
5934	266	Luva LR Azul - Bucha de latão - 25mm x 3/4" – PVC soldável.	un	103	
126890	267	Luva LR Azul - Bucha de latão - 32mm x 1" – PVC soldável.	un	103	
126891	268	Luva simples 100 mm – PVC esgoto.	un	103	
126892	269	Luva simples 150 mm – PVC esgoto.	un	53	

6812	270	Luva simples 20 mm – PVC soldável.	un	223		
126893	271	Luva simples 25 mm – PVC soldável.	un	303		
126894	272	Luva simples 32 mm – PVC soldável.	un	103		
61245	273	Luva simples 40 mm – PVC esgoto.	un	103		
126895	274	Luva simples 40 mm – PVC soldável.	un	53		
57058	275	Luva simples 50 mm – PVC esgoto.	un	103		
57059	276	Luva simples 50 mm – PVC soldável.	un	53		
126896	277	Luva simples 60 mm – PVC soldável.	un	53		
126897	278	Luva simples 75 mm – PVC esgoto.	un	53		
65647	279	Maçarico fabricado com mangueira preta para gás GLP 300 PSI. Cabo anatômico em madeira, com componentes fabricados em latão, aço e cobre. (joalheiros). Para utilização em botijões GLP de 2 Kg e 13 Kg.	un	10		
129374	280	Madeira roliça sem tratamento, eucalipto ou equivalente da região, h = 3 m, d = 16 a 19 cm (para escoramento).	un	160		
129332	281	Mangueira cristal, lisa, pvc transparente, 1/2" x 2 mm.	m	200		
129333	282	Mangueira cristal, lisa, pvc transparente, 1/4" x 1,5 mm.	m	200		
129334	283	Mangueira cristal, lisa, pvc transparente, 3/4" x 2 mm.	m	300		
129331	284	Mangueira cristal para nível, lisa, pvc transparente, 3/8" x 1,5 mm.	m	330		
22697	285	Mangueira de jardim, material PVC-traçado em náilon, diâmetro 1/2", espessura 2mm, pressão máxima 6 bar, comprimento 25m, cor cristal, com esguicho.	un	107		
133236	286	Mangueira em poliuretano para conexão pneumática 6,0 x 2,7 x 1,00mm.	m	50		
131441	287	Manta de lã de pet 50mm para isolamento acústico em parede de gesso acartonado - rolo com 25000x1200x50mm	rl	100		
43512	288	Martelo de geólogo para rocha ígnea: Martelo c/ pontiaguda c/ cabo revestido de nylon e vinil forjado em aço cabeça e o cabo não são encaixados muito menos soldados.	un	5		
66866	289	Massa para vidro cores diversas	kg	50		
18744	290	Massa plástica. Prazo de validade mínimo de 03 meses (embalagem com 300 gramas).	emb	304		
129336	291	Meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, comp. 1m, *30 x 15* cm (h x L)	un	50		
131675	292	Membrana para osmose reversa em poliamida tipo TFC (Thin Film Composit); dimensões: 4,0" de diâmetro x 21" de comprimento; pressão máxima de operação: 400 psi (16 kgf/cm <sup>2</sup> ); faixa de pH: 2,0 a 14,0; 950 GPD ou 149 litro/hora; retenção mínima de sais: 99%; Referência: membrana Vontron modelo ULP21-4021 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	1		

65648	293	Mictório com Sifão Integrado Branco Gelo - Referência: M714 Deca. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	50		
133235	294	Mini válvula esfera macho x fêmea ¼" NPT.	un	30		
57061	295	Niple de cobre NPT 1/2" x 1/4".	un	50		
15778	296	Niple de cobre NPT 1/2" x 3/8".	un	50		
7797	297	Níple de PVC com rosca 1/2"	un	123		
61253	298	Níple de PVC com rosca 3/4"	un	103		
129380	299	Parafuso cabeça trombeta e ponta agulha (gn55), comprimento 55 mm, em aço fosfatizado, para fixar chapa de gesso em perfil drywall metálico máximo 0,7mm (embalagem com 500).	emb	10		
129382	300	Parafuso de aço tipo chumbador parabolt, diâmetro 3/8", comprimento 75mm (embalagem com 500).	emb	7		
129383	301	Parafuso de ferro polido, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 5/16", comprimento 3/4", com porca e arruela lisa leve (embalagem com 500).	emb	12		
129385	302	Parafuso dry wall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 35mm (embalagem com 500).	emb	42		
129386	303	Parafuso dry wall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 45mm (embalagem com 500).	emb	12		
129387	304	Parafuso dry wall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta broca (tb), comprimento 25mm (embalagem com 500).	emb	12		
129388	305	Parafuso dry wall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta broca (tb), comprimento 35mm (embalagem com 500).	emb	12		
129389	306	Parafuso dry wall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta broca (tb), comprimento 45mm (embalagem com 500)	emb	12		
129390	307	Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeça lentilha e ponta agulha (la), largura 4,2 mm, comprimento 13mm (embalagem com 500).	emb	12		
129391	308	Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeça lentilha e ponta broca (lb), largura 4,2 mm, comprimento 13mm (embalagem com 500).	emb	12		
52140	309	Parafuso para lavatório.	un	510		
126155	310	Parafuso para vaso sanitário.	un	510		
126898	311	Pasta lubrificante bisnaga 400g.	un	100		
133209	312	Pasta para solda de tubos e conexões de cobre - Embalagem com 250g	emb	53		
133210	313	Pasta veda juntas/rosca, lata com 500g, para instalações de gás.	emb	50		

129337	314	Peneira, material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo malha média, diâmetro 55, aplicação areia grossa/café em grãos/areia média/feijão.	un	1		
129393	315	Perfil canaleta, formato c, em aço zincado, para estrutura forro drywall, e = 0,5 mm, *46 x 18* (l x h), comprimento 3m	un	70		
129394	316	Perfil cantoneira l, lisa, em aço, 25 x 30 mm, e = 0,5 mm, para estrutura drywall , comprimento 3m.	un	70		
129395	317	Perfil cantoneira l, perfurada, em aço, 23 x 23 mm, e = 0,5 mm, para estrutura drywall , comprimento 3m.	un	70		
129397	318	Perfil guia, formato u, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c).	un	70		
129400	319	Perfil montante, formato c, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c).	un	100		
129403	320	Perfil tabica aberta, perfurada, formato z, em aco galvanizado natural, largura aproximada 40 mm, para estrutura forro drywall, comprimento 3 m.	un	150		
129405	321	Perfil tabica fechada, lisa, formato z, em aco galvanizado natural, largura total na horizontal 40 mm, para estrutura forro drywall, comprimento 3 m.	un	150		
14098	322	Picareta ponta e pá larga, com cabo.	un	1		
129339	323	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2 " (38 mm).	un	58		
133231	324	Piso AVALON BRANCO, formato 53 x 53cm, alto tráfego, PEI5. Referência: Cód.73347, para reposição.	m2	1000		
67285	325	Piso porcelanato Bianco Plus NA, formato 50x50cm, cor branco, superfície natural, 8,5mm de espessura, junta para assentamento de 2mm, (emb c/ com 6m² de piso) - para reposição.	emb	300		
67286	326	Piso porcelanato Bianco Plus PO, formato 50x50cm, cor branco, superfície polido, 8mm de espessura, junta para assentamento de 2mm. (emb. com 6m² de piso) - para reposição	emb	300		
129341	327	Placa cimentícia lisa e = 6 mm, de 1,20 x 3,00 m (sem amianto).	un	50		
129343	328	Placa vinílica semiflexível para revestimento de pisos e paredes, e = 2 mm (sem colocação).	m2	100		
15727	329	Plug de PVC 20mm com rosca.	un	523		
61250	330	Plug de PVC 25mm com rosca.	un	523		
126899	331	Plug de PVC 32mm com rosca.	un	203		
129284	332	Pneu para carrinho de mão, 2 lonas, 3,25" x 8; carga máxima: 150 kg; garantia 3 meses.	un	61		
126038	333	Porta de abrir em aço tipo veneziana, chapa 18, com fundo anticorrosivo / primer de proteção, sem guarnição/alizar/vista, med. 87 x 210 cm	un	5		
129344	334	Porta de madeira, folha media (nbr 15930) de 100 x 210 cm, e = 35 mm, núcleo sarrafeado, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura.	un	50		
129345	335	Porta de madeira, folha media (nbr 15930) de 80 x 210 cm, e = 35 mm, núcleo sarrafeado, capa lisa em hdf,	un	100		



		acabamento em primer para pintura.				
129346	336	Porta de madeira, folha media (nbr 15930) de 90 x 210 cm, e = 35 mm, núcleo sarrafeado, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura.	un	50		
70874	337	Potenciometro linear Comum de 10 KiloOhms; 23mm.	un	100		
70870	338	Potenciômetro Linear Comum de 1.0 KiloOhms; 23mm.	un	100		
129411	339	Prancha de madeira não aparelhada *6 x 25* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região, comprimento 6m.	un	30		
129412	340	Prancha de madeira não aparelhada *6 x 30* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região, comprimento 6m.	un	30		
129415	341	Pranchão de madeira não aparelhada *8 x 30* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região, comprimento 6m.	un	10		
129375	342	Prendedor / trava de porta cromado em latão ou zamac para montagem em piso ou porta.	un	505		
129347	343	Prolongador/extensor para rolo de pintura 3m.	un	13		
126901	344	Prolongador para caixa de ralo sifonada 100mm.	un	20		
126902	345	Prolongador para caixa de ralo sifonada 150mm.	un	50		
133206	346	Rede de proteção Polietileno Nylon Fio 2,5mm aproximadamente; malha 3x3cm; Rolo com no mínimo 2,5m largura e 50m de comprimento. Cor: cristal.	m2	2800		
132113	347	Refil Gás para Maçarico Turbo Torch (embalagem com 400g).	emb	30		
1152	348	Registro de Gaveta Volante em Metal 20mm.	un	53		
1153	349	Registro de Gaveta Volante em Metal 25mm.	un	53		
57063	350	Registro de Gaveta Volante em Metal 32mm.	un	53		
126903	351	Registro de Gaveta Volante em Metal 40mm.	un	23		
57064	352	Registro de Gaveta Volante em Metal 50mm.	un	53		
6790	353	Registro de Gaveta Volante em Metal 60mm.	un	23		
11051	354	Registro de pressão 20mm, com acabamento, linha C50.	un	53		
6791	355	Registro de pressão 25mm, com acabamento, linha C50.	un	53		
57065	356	Registro de pressão 25mm, sem acabamento.	un	33		
17728	357	Registro esférico, PVC soldável - 20mm.	un	103		
61074	358	Registro esférico, PVC soldável - 25mm.	un	103		
61072	359	Registro esférico, PVC soldável - 32mm.	un	53		
126904	360	Registro esférico, PVC soldável - 40mm.	un	53		

61073	361	Registro esférico, PVC soldável - 50mm.	un	53		
126905	362	Registro esférico, PVC soldável - 60mm.	un	53		
129348	363	Régua em alumínio para pedreiro 2 x 1 ".	un	34		
27458	364	Regulador de gás GLP 288Kpa 3/8 x 1/4.	un	100		
129349	365	Rejunte epoxi branco.	kg	70		
19248	366	Rejunte para piso e revestimento cerâmico, cor branca.	kg	320		
129368	367	Rejunte para piso e revestimento cerâmico, cor cinza platina.	kg	570		
18485	368	Reparo para valvula de descarga Deca 2550. Peça para reposição.	un	22		
52110	369	Reparo para valvula de descarga Hydra Max. Peça para reposição.	un	22		
61078	370	Resistor 10kΩ (5% de tolerância)	un	300		
61085	371	Resistor 510Ω (5% de tolerância)	un	500		
61086	372	Resistor 51kΩ (5% de tolerância)	un	200		
61089	373	Resistor 5kΩ (5% de tolerância) - 5,1 kohms / 5,6 Kohms	un	300		
129417	374	Ripa de madeira aparelhada 1,5 x 5 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região.	m	500		
129419	375	Ripa de madeira não aparelhada 1,5 x 5 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região.	m	1000		
129418	376	Ripa de madeira não aparelhada 1 x 3* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região.	m	1000		
129355	377	Rolo de espuma poliéster 23 cm (sem cabo).	un	105		
133161	378	Rolo de fio flexível de cobre, 0,75mm de diâmetro, rolo com 100m, encapado na cor preto	rl	100		
133164	379	Rolo de fio flexível de cobre, 0,75mm de diâmetro, rolo com 100m, encapado na cor vermelho.	rl	1		
133163	380	Rolo de fio flexível de cobre, 1,5mm de diâmetro, rolo com 100m, encapado na cor preto.	rl	1		
129356	381	Rolo de lã de carneiro 23 cm (sem cabo).	un	108		
14653	382	Rolo para pintura, em espuma, 9cm, com cabo.	un	515		
133232	383	Rolo para pintura, em lã sintética veludo, 23cm, sem cabo.	un	105		
129357	384	Rufo externo de chapa de aço galvanizada nº 26, corte 25 cm.	m	500		
129358	385	Rufo externo de chapa de aço galvanizada nº 26, corte 28 cm.	m	500		
129359	386	Rufo externo/interno de chapa de aço galvanizada nº 26, corte 33 cm	m	500		
129360	387	Rufo interno de chapa de aço galvanizada nº 26, corte 50 cm	m	500		
61870	388	Sacho 2 pontas	un	1		

129361	389	Selador acrílico para paredes internas/externas - lata de 18 litros	emb	53		
127125	390	Sensor de Umidade e Temperatura Dht22 / Am2302, para atendimento a pesquisa.	un	10		
127126	391	Sensor Temperatura LM35DZ, para atendimento a pesquisa.	un	10		
131719	392	Serrote para poda, curvo, lâmina 13", 340mm, lâmina temperada em aço carbono. Com cabo em madeira	un	1		
18924	393	Sifão universal ajustável multiuso.	un	530		
133211	394	Solda de estanho/cobre para conexões de cobre, fio 2,5mm, carretel com 500g (sem chumbo).	emb	55		
131689	395	Soquete (receptáculo) FIXO para lâmpada fluorescente HO 110W; base R17D; corpo produzido em nylon para instalação em luminária industrial de sobrepor, Compatível com lâmpada LED.	un	16		
131688	396	Soquete (receptáculo) MÓVEL para lâmpada fluorescente HO 110W; com mola; base R17D; corpo produzido em nylon para instalação em luminária industrial de sobrepor, compatível com lâmpada LED.	un	16		
126906	397	Spud de silicone para mictório.	un	110		
129376	398	Talhadeira de aço vanadium com punho de proteção *20 x 250* mm.	un	23		
130251	399	Tampa cega em alumínio para caixa de derivação múltipla (condutele) de 3/4 Pol. Produzida em alumínio com elevada resistência mecânica e a corrosão; acabamento sem pintura. Acompanha dois parafusos de fixação.	un	30		
131682	400	Tampa em alumínio para caixa de derivação múltipla (condutele) de 3/4 Pol. com furo hexagonal para aplicação em tomadas elétricas do padrão brasileiro da norma NBR 14136. Produzida em alumínio com elevada resistência mecânica e a corrosão; acabamento sem pintura. Acompanha dois parafusos de fixação.	un	30		
62795	401	Tampão (Cap) de cobre 15mm s/anel de solda, conforme ABNT - NBR 11720.	un	100		
133229	402	Tampa para vaso sanitário infantil, polietileno ou polipropileno, cor branca, convencional.	un	60		
24858	403	Tampa vaso sanitário, polietileno ou polipropileno, branca.	un	120		
133237	404	Tanque para Louça, Branco, com coluna - 30L.	un	10		
17037	405	Tê de 100 mm – PVC esgoto.	un	53		
126907	406	Tê de 150 mm – PVC esgoto.	un	53		
6011	407	Tê de 20 mm – PVC soldável.	un	203		
126908	408	Tê de 25x20 mm – PVC soldável.	un	103		
6013	409	Tê de 25 mm – PVC soldável.	un	303		
126909	410	Tê de 32x25 mm – PVC soldável.	un	103		
61104	411	Tê de 32 mm – PVC soldável.	un	103		

14946	412	Tê de 40 mm – PVC esgoto.	un	53		
126910	413	Tê de 40 mm – PVC soldável.	un	53		
126911	414	Tê de 50×25 mm – PVC soldável.	un	53		
126912	415	Tê de 50×32 mm – PVC soldável.	un	53		
13922	416	Tê de 50 mm – PVC esgoto.	un	53		
18502	417	Tê de 50 mm – PVC soldável.	un	53		
126913	418	Tê de 60 mm – PVC soldável.	un	53		
57066	419	Tê de 75 mm – PVC esgoto.	un	53		
62796	420	Tê de bronze com RF central 15mm x 1/2 x 15mm, s/anel de solda conforme ABNT - NBR 11720.	un	100		
63021	421	Tê de bronze com RF central 22 mm x 3/4 x 22 mm, s/anel de solda conforme ABNT - NBR 11720.	un	100		
63022	422	Tê de cobre de 22 mm, conforme ABNT - NBR 11720.	un	100		
65654	423	Tê em cobre de 15mm, conforme ABNT - NBR 11720.	un	100		
126914	424	Tê LR Azul de 20 mm – PVC Soldável, com bucha de latão na bolsa central de 20mm.	un	103		
15700	425	Tê LR Azul de 25 mm – PVC soldável, com bucha de latão na bolsa central de 20mm.	un	203		
126915	426	Tê LR Azul de 25 mm – PVC Soldável, com bucha de latão na bolsa central de 25mm.	un	103		
12622	427	Tê LR Azul de 32 mm – PVC soldável, com bucha de latão na bolsa central de 25mm.	un	53		
71442	428	Termostato Elétrico a Bulbo Capilar; Faixa de Temperatura de 20-120°C; Diferencial de Temperatura máximo de 5°C; Tensão de 250 Volts; Corrente de 25 Ampéres; Contato NA-NF reversível.	un	5		
52569	429	Tesoura de Poda. Revestimento antiderrapante. Lâminas em aço temperado com ranhura fresada na contra lâmina. Afiação de precisão. Corte preciso. Comprimento de 200mm. Capacidade de corte: 25mm.	un	1		
61214	430	Tijolo cerâmico queimado de 5x10x20 cm (milheiro).	mil	51		
129427	431	Tinta acrílica premium, cor branco fosco - lata de 18 litros.	emb	53		
129421	432	Tinta acrílica premium para piso - cor amarela - lata de 18 litros	emb	23		
129422	433	Tinta acrílica premium para piso - cor azul - lata de 18 litros	emb	23		
129423	434	Tinta acrílica premium para piso - cor branca - lata de 18 litros	emb	25		
129424	435	Tinta acrílica premium para piso - cor preta - lata de 18 litros.	emb	23		
129425	436	Tinta acrílica premium para piso - cor verde - lata de 18 litros.	emb	23		
129426	437	Tinta acrílica premium para piso - cor vermelha - lata de 18 litros.	emb	23		

42679	438	Tinta esmalte sintético cinza platina (gl 3,6 lts), para uso industrial, resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos. Tipo acabamento alto brilho, diluente indicado solvente, método aplicação pistola, aplicação superfícies madeira e metal/interiores/exteriores. Alta resistência às intempéries. Resistente à variação de temperatura e condições meteorológicas brasileiras. Resistente à lavabilidade, material tinta à base de resinas alquídicas/pigmentos, rendimento 40 a 50 m2/gl/demão, prazo armazenagem 36, deverá atender as normas técnicas vigentes, em especial a "Norma ABNT NBR 11702 – Tipo 4.2.1.1", deverão constar na embalagem código de barras e cnpj do fabricante.	gl	55		
52121	439	Tinta esmalte sintético, cor amarelo (galão c/ 3,6L), para uso industrial, resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos. Tipo acabamento alto brilho, diluente indicado solvente, método aplicação pistola, aplicação superfícies madeira e metal/interiores/exteriores. Alta resistência às intempéries. Resistente à variação de temperatura e condições meteorológicas brasileiras. Resistente à lavabilidade, material tinta à base de resinas alquídicas/pigmentos, rendimento 40 a 50 m2/gl/demão, prazo armazenagem 36, deverá atender as normas técnicas vigentes, em especial a "Norma ABNT NBR 11702 – Tipo 4.2.1.1", deverão constar na embalagem código de barras e cnpj do fabricante. Referência marca Suvnil ou melhor qualidade, TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 Plenário.	gl	25		
50996	440	Tinta esmalte sintético cor azul del rey (galão com 3,6lt), para uso industrial, resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos. Tipo acabamento alto brilho, cor branco, diluente indicado solvente, método aplicação pistola, aplicação superfícies madeira e metal/interiores/exteriores. Alta resistência às intempéries. Resistente à variação de temperatura e condições meteorológicas brasileiras. Resistente à lavabilidade, material tinta à base de resinas alquídicas/pigmentos, rendimento 40 a 50 m2/gl/demão, prazo armazenagem 36, deverá atender as normas técnicas vigentes, em especial a "Norma ABNT NBR 11702 – Tipo 4.2.1.1", deverão constar na embalagem código de barras e cnpj do fabricante.	gl	55		
48931	441	Tinta esmalte sintético cor branco (gl 3,6 lts), para uso industrial, resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos. Tipo acabamento alto brilho, diluente indicado solvente, método aplicação pistola, aplicação superfícies madeira e metal/interiores/exteriores. Alta resistência às intempéries. Resistente à variação de temperatura e condições meteorológicas brasileiras. Resistente à lavabilidade, material tinta à base de resinas alquídicas/pigmentos, rendimento 40 a 50 m2/gl/demão, prazo armazenagem 36, deverá atender as normas técnicas vigentes, em especial a "Norma ABNT NBR 11702 – Tipo 4.2.1.1", deverão constar na embalagem código de barras e cnpj do fabricante.	gl	206		
48932	442	Tinta esmalte sintético cor preto (gl 3,6 lts). Tinta esmalte, para uso industrial, resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos. Tipo acabamento alto brilho, diluente indicado solvente, método aplicação pistola, aplicação superfícies madeira e	gl	105		

		metal/interiores/exteriores. Alta resistência às intempéries. Resistente à variação de temperatura e condições meteorológicas brasileiras. Resistente à lavabilidade, material tinta à base de resinas alquídicas/pigmentos, rendimento 40 a 50 m <sup>2</sup> /gl/demão, prazo armazenagem 36, deverá atender as normas técnicas vigentes, em especial a "Norma ABNT NBR 11702 – Tipo 4.2.1.1", deverão constar na embalagem código de barras e cnpj do fabricante.				
57198	443	Tinta látex pva – Azul Del Rey – , tipo premium, auto rendimento, resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas inertes, glicóis e tenso-ativos etoxilados e carboxilados, bactericida e fungicida, sem odor, fornecida em lata/galão com 18 litros. de excelente qualidade. deverá atender as normas técnicas vigentes, em especial a "Norma ABNT NBR 11702 – Tipo 4.5.1", tipo premium. deverão constar na embalagem código de barras e cnpj do fabricante. Referência marca Suvinil ou melhor qualidade, TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 Plenário.	gl	53		
62206	444	Tinta látex pva – cor Branco Neve – tipo premium, auto rendimento, resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas inertes, glicóis e tenso-ativos etoxilados e carboxilados, bactericida e fungicida, sem odor, fornecida em lata/galão com 18 litros. de excelente qualidade. deverá atender as normas técnicas vigentes, em especial a "Norma ABNT NBR 11702 – Tipo 4.5.1", tipo premium. deverão constar na embalagem código de barras e cnpj do fabricante. Referência marca Suvinil ou melhor qualidade, TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 Plenário.	emb	103		
57197	445	Tinta látex pva – cor Marfim – tipo premium, auto rendimento, resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas inertes, glicóis e tenso-ativos etoxilados e carboxilados, bactericida e fungicida, sem odor, fornecida em lata/galão com 18 litros. de excelente qualidade. deverá atender as normas técnicas vigentes, em especial a "Norma ABNT NBR 11702 – Tipo 4.5.1", tipo premium. deverão constar na embalagem código de barras e cnpj do fabricante. Referência marca Suvinil ou melhor qualidade, TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 Plenário.	gl	53		
131681	446	Tomada elétrica padrão brasileiro com as seguintes características: simples; em formato hexagonal; para utilização em placas (também conhecido como tampas) com furo hexagonal; modelo silentoque; atendendo norma NBR 14136; 02 polos + terra; corrente nominal 10 A; tensão 250 Vca; para plugues de 4 mm; instalação de embutir em caixas de passagem 4 x 2; cor Pérola (padrão silentoque).	un	10		
131680	447	Tomada elétrica padrão brasileiro com as seguintes características: simples; em formato hexagonal; para utilização em placas (também conhecido como tampas) com furo hexagonal; modelo silentoque; atendendo norma NBR 14136; 02 polos + terra; corrente nominal 20 A; tensão 250 Vca; para plugues mais grossos de 4,8 mm; instalação de embutir em caixas de passagem 4 x 2; cor Vermelha.	un	10		
52111	448	Torneira automática 1/2" para lavatório.	un	220		

131498	449	Torneira de metal cromado, com sensor automático Bivolt com chave seletora 110V e 220V ou Pilha, de mesa com Bica Móvel, com regulagem do Sensor, Regulagem de Vazão de água, atendendo a NBR9050.	un	30		
18542	450	Torneira nuca alta 1/2" (bancada).	un	215		
25383	451	Torneira nuca alta 1/2" (parede).	un	55		
126171	452	Torneira para lavatório de mesa bica alta (bancada).	un	105		
22271	453	Tubo de cobre 15mm Classe I (gás GLP) - Barra com 5 metros.	un	100		
51005	454	Tubo de cobre 22mm classe I (gás GLP) – barra com 5m	un	50		
126916	455	Tubo de ligação ajustável para vaso sanitário 240mm com acabamento cromado.	un	50		
11033	456	Tubo de PVC para esgoto, 100mm, barra com 6m.	un	55		
6805	457	Tubo de PVC para esgoto, 150mm, barra com 6m.	un	55		
48929	458	Tubo de PVC para esgoto, 200mm, barra com 6m.	un	55		
126917	459	Tubo de PVC para esgoto, 250mm, barra com 6m.	un	55		
11034	460	Tubo de PVC para esgoto, 40mm, barra com 6m.	un	105		
57128	461	Tubo de PVC para esgoto, 50mm, barra com 6m.	un	105		
13072	462	Tubo de PVC para esgoto, 75mm, barra com 6m.	un	55		
13071	463	Tubo de PVC soldável, 20mm, barra com 6m.	un	105		
13070	464	Tubo de PVC soldável, 25mm, barra com 6m.	un	105		
18506	465	Tubo de PVC soldável, 32mm, barra com 6m.	un	55		
13069	466	Tubo de PVC soldável, 40mm, barra com 6m.	un	55		
13068	467	Tubo de PVC soldável, 50mm, barra com 6m.	un	55		
63148	468	Tubo de PVC soldável, 60mm, barra com 6m.	un	55		
62797	469	União de cobre 15mm, conforme ABNT - NBR 11720.	un	100		
65656	470	União de cobre 22mm, conforme ABNT - NBR 11720.	un	100		
69305	471	Válvula ABS longa cromada 3.1/2" x 1.1/2"	un	100		
133212	472	Válvula de esfera bruta em bronze, bitola 1/2".	un	50		
133213	473	Válvula de retenção horizontal de bronze (PN-25), 1", 400 PSI, tampa de porca de união, extremidades com rosca.	un	50		
133214	474	Válvula de retenção horizontal de bronze (PN-25), 2 1/2", 400 PSI, tampa de porca de união, extremidades com rosca.	un	50		
133215	475	Válvula de retenção horizontal de bronze (PN-25), 2", 400 PSI, tampa de porca de união, extremidades com rosca.	un	50		

133216	476	Válvula de retenção horizontal de bronze (PN-25), 3", 400 PSI, tampa de porca de união, extremidades com rosca.	un	50		
133217	477	Válvula de retenção horizontal de bronze (PN-25), 3/4", 400 PSI, tampa de porca de união, extremidades com rosca.	un	50		
133218	478	Válvula de retenção horizontal de bronze (PN-25), 4", 400 PSI, tampa de porca de união, extremidades com rosca.	un	50		
133219	479	Válvula de retenção vertical de bronze (PN-16), 1 1/2", 200 PSI, extremidades com rosca.	un	50		
133220	480	Válvula de retenção vertical de bronze (PN-16), 1 1/4", 200 PSI, extremidades com rosca.	un	50		
133221	481	Válvula de retenção vertical de bronze (PN-16), 1", 200 PSI, extremidades com rosca.	un	50		
133222	482	Válvula de retenção vertical de bronze (PN-16), 1/2", 200 PSI, extremidades com rosca.	un	50		
133223	483	Válvula de retenção vertical de bronze (PN-16), 2 1/2", 200 PSI, extremidades com rosca.	un	50		
133224	484	Válvula de retenção vertical de bronze (PN-16), 2", 200 PSI, extremidades com rosca.	un	50		
133225	485	Válvula de retenção vertical de bronze (PN-16), 3", 200 PSI, extremidades com rosca.	un	50		
133226	486	Válvula de retenção vertical de bronze (PN-16), 3/4", 200 PSI, extremidades com rosca.	un	50		
133227	487	Válvula de retenção vertical de bronze (PN-16), 4", 200 PSI, extremidades com rosca	un	50		
57072	488	Válvula em metal para lavatório de 40 mm, sem ladrão.	un	100		
57073	489	Válvula em metal para lavatório de 50 mm, sem ladrão.	un	100		
12662	490	Válvula em metal para pia tipo americana 3.1/2" x 1.1/2"	un	200		
65657	491	Válvula em metal para pia tipo americana 4.1/2" x 1.1/2"	un	100		
126173	492	Válvula para Mictório Horizontal de Fechamento Automático - Ref. marca DECA - Decamati Eco (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	90		
133142	493	Válvula/registro tipo agulha em latão, rosca fêmea 1/4" NPT x rosca fêmea 1/4" NPT.	un	30		
133145	494	Válvula/registro tipo agulha em latão, rosca macho 1/4" NPT x espiga 1/4" NPT.	un	30		
133141	495	Válvula/registro tipo agulha em latão, rosca macho 1/4" NPT x rosca macho 1/4" NPT.	un	30		
133228	496	Vaso sanitário infantil com caixa acoplada sistema dual flux, louca branca	un	30		
12663	497	Vedante torneira, borracha e latão, 20mm.	un	200		
57074	498	Vedante torneira, borracha e latão, 25mm.	un	200		
817	499	Veda rosca 18mm (rolo com 50 metros).	un	225		
23169	500	Veda rosca 24mm (rolo com 50 metros)	un	505		
17736	501	Veda rosca líquido - Bisnaga com 100 gramas.	un	55		
126167	502	Vela para filtro, talha de cerâmica, micro porosa (medida: comp. 9cm e diâmetro 5cm).	un	10		



129428	503	Vergalhão zincado rosca total, 1/4 " (6,3 mm), comprimento 3m.	un	100		
129379	504	Verniz sintético brilhante para madeira, cor imbuia, com filtro solar, uso interno e externo (base solvente) (galão c/ 3,6 litros)	gl	55		
129378	505	Verniz sintético brilhante para madeira, cor mogno, com filtro solar, uso interno e externo (base solvente) (galão c/ 3,6 litros).	gl	53		
129377	506	Verniz sintético brilhante para madeira, incolor, com filtro solar, uso interno e externo (base solvente) (galão c/ 3,6 litros).	gl	53		
129429	507	Viga de madeira aparelhada 6 x 12 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região, comprimento 6m.	un	50		
129430	508	Viga de madeira aparelhada 6 x 16 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região, comprimento 6m.	un	50		
129431	509	Viga de madeira não aparelhada 6 x 12 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região, comprimento 6m.	un	250		
129432	510	Viga de madeira não aparelhada 6 x 16 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região, comprimento 6m	un	250		
129433	511	Viga de madeira não aparelhada 6 x 20 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região, comprimento 6m.	un	50		
129434	512	Viga de madeira não aparelhada 8 x 16 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região, comprimento 6m	un	50		
129435	513	Vigota de madeira não aparelhada 5 x 10 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região, comprimento 6m	un	250		

#### OBSERVAÇÕES

- **VALIDADE DA ATA SRP:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**
- **(\*\*)** - As indicações de marcas foram usadas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, que deverá ser equivalente, similar ou de melhor qualidade. **(TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO 057/2019**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / NOME DO PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ / CPF: ..... e-mail: .....

FONE: ..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo	Setor Requisitante	Responsável
23087.020012/2019-61	Departamento Infraestrutura	Sílvia Ramos dos Santos Júnior
23087.020028/2019-74	ICT	Prof. Dr. Marlus Pinheiro Rolemberg
23087.018960/2019-37	ICT	Prof. Dr. Marlus Pinheiro Rolemberg
23087.018692/2019-53	PRACE	Prof. Wellington Ferreira Lima
23087.018917/2019-71	Departamento Infraestrutura	José Antônio Ramos

### 1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preço para possível aquisição futura de materiais de construção civil e hidráulicos com fornecimento parcelado para manutenção das unidades nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I do Edital.

### 2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar **serão consideradas como produto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

2.5 Para comprovação de qualidade e especificação, a UNIFAL-MG, poderá solicitar amostra dos itens licitados bem como as certificações do fabricante;

2.6 Todos os contatos de **ordem técnica** deverão ser feitos com a DMPBME - Divisão de Manutenção Predial, Bens Móveis e Equipamentos pelo número de telefone (035) 3701.9126.

2.7 Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

### 3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decreto nº 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.892/2013 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

### 4 JUSTIFICATIVA

4.1 A aquisição de materiais de construção civil e hidráulicos se faz necessária para atender as necessidades da DMPBME - Divisão de Manutenção Predial, Bens Móveis e Equipamentos no atendimento à manutenção corretiva, preventiva e reforma de bens imóveis e instalações hidráulicas prediais dos campi da UNIFAL-MG.

### 5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 1.908.353,77 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**.

5.2 Foram utilizados como referência na composição dos preços para 371 itens os valores da tabela SINAPI/CEF. atualizado, 44 itens os valores do Banco de Preços e para os demais itens, foram utilizados 03 orçamentos.

### 6 DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Locais e horários para entrega dos materiais:

Nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG. Cidades: Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

➤ Sede Alfenas - Almoarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.

➤ Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840.

➤ Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

➤ Campus de Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Bairro Alto do Sion - Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37048-395.

**6.1.1** Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos:

**6.1.2 Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**6.2** O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**6.3** A descarga dos materiais objeto deste termo de referência é de inteira responsabilidade do fornecedor, bem como todo equipamento necessário.

**6.4** Qualquer substituição de materiais somente poderá ser efetuada após aprovação e autorização da DMPBME - Divisão de Manutenção Predial, Bens Móveis e Equipamentos;

**6.5** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1** Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**7.2** Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **8 DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

**8.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

**8.3** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**8.4** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**8.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.6** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**8.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**8.8** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

**8.9** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

**8.10** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

8.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

9.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- e) Providenciar no prazo de **03 (três) dias**, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;
- f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;
- h) Todo ônus resultante da troca de material avariado ou em desacordo com o edital é de responsabilidade do fornecedor, inclusive o transporte e o prazo máximo para solução das pendências é de até 3 dias uteis.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- l) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

- m) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados;
- n) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada 01 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11 DA GARANTIA

11.1 Para os itens **118, 186 e 191** o período mínimo de garantia deverá ser de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens.

- 11.1 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio e devolução do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição do(s) material(ais).



## **12 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**13.1.1** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.2** apresentar documentação falsa;

**13.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.5** não mantiver a proposta;

**13.1.6** cometer fraude fiscal;

**13.1.7** comportar-se de modo inidôneo;

**13.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**13.3.1** Advertência

**13.3.2** Multa:

**13.3.2.1** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

**13.3.2.2** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

**13.3.3** Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

**13.3.4** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

**13.3.5** Declaração de inidoneidade.

**13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**SETOR DE COMPRAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - compras@unifal-mg.edu.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_**

**PROCESSO Nº 23087.020012/2019-61**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019**

AOS \_\_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE \_\_\_\_\_ DE 2019, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E HIDRÁULICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 057/2019–modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA**

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada no processo licitatório do SRP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Possível aquisição futura materiais de construção civil e hidráulicos, com fornecimento parcelado por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG**

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 24 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho;
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- m) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sítio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas d, e e f, desta ARP, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO**

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);
- b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- c) Os locais de entrega serão:
- **Órgão Gerenciador: UASG 153028** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;
  - Sede Alfenas – Almojarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;
  - Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840;
  - Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.
  - Campus de Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Bairro Alto do Sion - Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37048-395.

- d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;
- e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES**

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 24 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

**Marca:**

**Fabricante:**

##### **Subcláusula Primeira**

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

##### **Subcláusula Segunda**

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 24 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- CNDT.

##### **Subcláusula única**

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO**

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR**

I - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

##### **Subcláusula Primeira**

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

##### **Subcláusula Segunda**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

##### **Subcláusula Terceira**

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

##### **Subcláusula Quarta**

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

##### **Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa**

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

##### **Subcláusula Segunda - Das penalidades**

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, conforme o art. 87 e incisos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;
- d) impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme o art.7º da Lei nº 10.520,

de 17/07/2002; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

#### **Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades**

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **Subcláusula Quarta - Das multas**

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas**

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

#### **Subcláusula Sexta - Da cumulatividade**

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

#### **Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades**

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **Subcláusula Oitava**

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO**

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

#### **Subcláusula Primeira**

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **Subcláusula Segunda**

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

#### **Subcláusula Terceira**

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO**

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS**

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Mayk Vieira Coelho**

Pró-Reitor de Administração e Finanças  
- UNIFAL-MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa

CPF:

RG:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF: